

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso n.º 12118/2010**

Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras, categorias e seguintes remunerações (as quais estão de acordo com a tabela salarial vigente para a Administração Local), entre este Município, e os colaboradores abaixo indicados: Maria de Fátima Duarte Barroca Delgado, na carreira/ categoria de Assistente Técnica, com a 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (683,13€), com efeitos reportados a 04 de Maio de 2009. Diogo André Baptista Fernandes e Iúri Axel Glória Tomás, na carreira/ categoria de Assistente Operacional, com a 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única (475,00€), com efeitos reportados a 20 de Abril de 2010.

Paços do Município de Coimbra, 26 de Abril de 2010. — A Directora Municipal para a Administração e Finanças, (*Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão*).

303322663

**Aviso n.º 12119/2010****Procedimento concursal comum  
lista unitária de ordenação final**

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendente ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão), publicado através do Aviso n.º 12525/2009, na 2.ª série do D.R. n.º 135, de 15 de Julho de 2009, a qual foi homologada por despacho proferido pela Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Carlos Encarnação, na sequência do seu Despacho n.º 27/09-PR, de 10 de Novembro de 2009, publicitado em 12 de Novembro de 2009, através do Edital n.º 532/2009, no passado dia 28 de Abril de 2010, a qual se encontra disponível na página electrónica deste Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e afixada nos Paços do Município: 1.º Bárbara Cristina Baptista Dinis: 13.800 Valores; 2.º Elisabete Maria Marques de Matos: 13.100 Valores; 3.º Vítor Bruno Mendes Santos: 13.000 Valores.

Paços do Município de Coimbra, 10 de Maio de 2010. — A Directora Municipal para a Administração e Finanças, (*Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão*).

303308934

**Edital n.º 617/2010****Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra****Preâmbulo**

Considerando que:

a) Os órgãos de poder local constituem a fonte mais próxima da soberania estatal junto dos cidadãos, sendo amplamente reconhecidos como dinamizadores da democracia e promotores da real participação dos cidadãos na vida activa da sociedade de uma forma mais plural e empenhada, tomando consciência plena das vantagens da sua intervenção;

b) A intensificação da participação constitui a forma mais eficaz e eficiente de implementar modelos de desenvolvimento integrados e orientados para a prossecução conjunta do bem-estar individual e colectivo, notadamente através do forte estímulo lançado à gestão municipal;

A Câmara Municipal de Coimbra elabora e aprova o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJC), um órgão consultivo do município, que visa, entre outros aspectos:

a) Incrementar um sentimento generalizado de cidadania junto dos jovens, notadamente através da sua participação no planeamento e acompanhamento da actuação do município de Coimbra num domínio ao qual atribuímos especial atenção — a Juventude;

b) Garantir a real representação das organizações de juventude do nosso concelho, fomentando o envolvimento dos jovens e das associações que os representam no conjunto das actividades que a eles se destinam;

c) Constituir-se num espaço de debate crítico, global e empenhado com o desenvolvimento da Política Municipal de Juventude, através da

criação de condições favoráveis que respeitem os ideais e as perspectivas de vida dos jovens.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, 161.º, alínea c) e 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa; dos artigos 53.º, n.º 2 alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; rectificada pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e, n.º 9/2002, de 5 de Março, artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, e, artigos 114.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo.

**Artigo 2.º****Objecto**

O presente regulamento cria o Conselho Municipal de Juventude de Coimbra (adiante designado por CMJC), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

**Artigo 3.º****Conselho Municipal de Juventude**

O CMJC é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

**Artigo 4.º****Fins**

O CMJC prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respectivo;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

**CAPÍTULO II****Composição e Duração do Mandato****Artigo 5.º****Composição do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra**

A composição do CMJC é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município e inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens — RNAJ;

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município e inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens — RNAJ;